

PROCEDIMENTO: ADRG 22/2021

Aquisição de flores, para oferta, em vasos com vista ao embelezamento das janelas e varandas de todas as freguesias do concelho de Albergaria-a-Velha, no âmbito do projeto “Albergaria em Flor”

CONVITE

Convite para apresentação de proposta

Aquisição de flores para embelezamento das janelas e varandas de todas as freguesias do concelho de Albergaria-a-Velha, no âmbito do projeto “Albergaria em Flor”

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Ajuste Direto, regime geral, cumprindo as disposições legais a que se refere a alínea d) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, para a contratação **da aquisição de flores, para oferta, em vasos com vista ao embelezamento das janelas e varandas de todas as freguesias do concelho de Albergaria-a-Velha, no âmbito do projeto “Albergaria em Flor”**.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

- 2.1. Nome – Município de Albergaria-a-Velha
- 2.2. Endereço – Praça Comendador Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha
- 2.3. Telefone – 234 529 300
- 2.4. Fax – 234 522 225
- 2.5. E-mail – aprovisionamento@cm-albergaria.pt
- 2.6. Horário de Funcionamento – de segunda a sexta-feira, das 9 às 12,30 horas e das 14 às 17,30 horas.

3. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º e com o artigo 38.º do CCP.

4. PODER DE REPRESENTAÇÃO

São conferidos poderes, para carregamento e assinatura de todos os documentos referentes ao presente procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN – iCloud Solutions, Lda., à Dra. Mafalda Lamarão, Técnica Superior, portadora do Cartão do Cidadão n.º 10364320, em representação deste município.

5. DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AO PROCEDIMENTO

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

6. PRAZO E ENTREGA DA PROPOSTA ELECTRÓNICA

6.1. A data limite de entrega das propostas é o dia **19 de maio de 2021**, até às **17h00**.

6.2. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto). Quando o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (no caso do cartão do cidadão), deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

7. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov.

7.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov, nos termos estipulados no artigo 116.º do CCP.

8. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes elementos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I**;
- b) Preço unitário e preço total;
- c) Prazo de entrega, após requisição;
- d) Referência a aspetos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta.

8.2. À falsidade das declarações é aplicável o disposto no artigo 87.º do CCP.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Devem ser apresentados pelo adjudicatário, no prazo de 5 dias após a receção da respetiva notificação, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II**;
- b) Comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP.

10. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução, dado o preço contratual ser inferior a € 200.000,00.

Paços do Município de Albergaria-a-Velha,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

António Loureiro

ALBER
GARIA
·A·VE
LHA